

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 09/08/2019

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL****O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC..**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação dos Executados **ELIAS DA SILVA MARQUES (CPF/MF 199.844.302-78), ELIAS S MARQUES EPP (CNPJ 01.375.465/0001-90), VANILZA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF/MF: 382.416.502-30)** e demais interessados, nos autos da Execução, processo nº **0802037-67.2013.8.23.0010**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR), requerida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ: 04.902.979/0001-44).

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito, nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DOS BENS:**

a) MATRÍCULA 40384 - IMÓVEL - Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 695 (antigos lotes nºs 695 e 406), da Quadra nº 72 (antiga Quadra nº 138), Zona 03, Bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Sorocaima, medindo 12,00 metros; Fundos com a Travessa Araraquara, medindo 12,00 metros; Lado direito com o lote nº 394 e parte do lote nº 553, medindo 57,16 metros; e Lado Esquerdo com os lotes nº 418 e nº 683, medindo 57,02 metros, ou seja, área total de 683,96m². Consta em R-1 da matrícula hipoteca cédular em favor de Banco da Amazônia S/A. Edificação não averbada, mas conta com projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico e alvará de habite-se, deve ser acrescido o valor da edificação existente. Contudo, em função da ação do tempo ao longo da existência das instalações e do desgaste pelo uso (ou do tempo de vida útil), entendo razoável, ainda que contabilmente a depreciação possa ser ligeiramente diferente, aplicar-se uma depreciação média de aproximadamente 30%

b) MATRÍCULA 36709 - IMÓVEL - Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 394, da Quadra nº 72, Zona 03, Bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Travessa Araraquara (retorno), medindo 3,10 mais 15,27 mais 3,74 metros; Fundos com o lote nº 553, medindo 21,56 metros; Lado Direito com o lote nº 406, medindo 25,91 metros; e Lado Esquerdo com o lote nº 562, medindo 28,14 metros, ou seja, área total de 551,38m². Neste imóvel há somente uma meia-água com estrutura metálica, sem habite-se.

c) MATRÍCULA 2784 - IMÓVEL - Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 11, da Quadra nº 128-H, na cidade de Boa Vista, medindo 20,00 metros de frente, por 41,50 metros de fundos, limitando-se: Frente com a Rua F-G; Fundos com o lote nº 06; Lado Direito com o lote nº 12; e Lado Esquerdo com os lotes nº 09 e nº 10. Consta em R-6 da matrícula hipoteca cédular em favor de Banco da Amazônia S/A. Edificação não averbada, mas conta com projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico e alvará de habite-se, deve ser acrescido o valor da edificação existente. Contudo, em função da ação do tempo ao longo da existência das instalações e do desgaste pelo uso (ou do tempo de vida útil), entendo razoável, ainda que contabilmente a depreciação possa ser diferente, aplicar-se uma depreciação média de aproximadamente 40%.

d) Automóvel placas NUL1216, Chevrolet/Prisma 1.4, flex, branco, chassi 9BGKS69L0DG299089, ano/mod. 2013, sem reserva de domínio, com 87.960 km rodados, em bom estado de conservação.

2. **AVALIAÇÃO DOS BENS:** R\$ 642.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E COIS MIL REAIS) pelo item a); R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) pelo item b); R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS) pelo item c); e R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) pelo item d), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 192.1 do processo.

3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.

4. **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em **11/09/2019, às 10:00 horas; e 2º Leilão em 13/09/2019, às 10:00 horas.** (Horário de Boa Vista-RR)

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de forma parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correção por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** : Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

11. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

12. **Ficam os Executados ELIAS DA SILVA MARQUES (CPF/MF 199.844.302-78), ELIAS S MARQUES EPP (CNPJ 01.375.465/0001-90), VANILZA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF/MF: 382.416.502-30) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Otoniel Andrade Pereira  
**Diretor de Secretaria**

Angelo Augusto Graça Mendes  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE G. GALVÃO SANTOS - ME, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Faz saber a todos que, por este juízo, tramitam os autos sob n.º **0803607-83.2016.8.23.0010**, Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BRADESCO S/A e requerido G. GALVÃO SANTOS - ME. Como se encontra o(a) **EXECUTADO** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento das custas finais do processo, que perfaz atualmente **R\$ 261,94 (Duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição de seu nome da Dívida Ativa do Estado.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

Otoniel Andrade Pereira  
Diretor de Secretaria